

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria do Turismo do Estado do Ceará – SETUR

CNPJ:07.954.703/0001-80

Endereço: Avenida Washington Soares, nº 999 – Pavilhão Leste – 2º Mezanino – Edson Queiroz – CEP: 60.811-341 – Fortaleza/CE

Unidade Técnica Responsável: Coordenadoria de Promoção e Marketing – COPMA

2. OBJETO

Contratação direta de prestação de serviço artístico (show de artista profissional), consagrado regionalmente no cenário musical, para compor a apresentação musical do evento Réveillon Rota das Falésias 2026, no município de Aracati-CE, promovido pela Secretaria do Turismo do Estado do Ceará, em parceria com o Ministério do Turismo do Governo Federal, por meio de convênio (Código do Pré-instrumento 989221), conforme plano de trabalho aprovado.

A apresentação ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2025, no município de Aracati/CE, integrando o calendário oficial de eventos turísticos e culturais do Estado do Ceará.

O presente objeto compreende a contratação artística para garantir as condições contratuais para execução do objeto do Convênio supracitado, com vistas a realização do espetáculo, nos termos definidos pela contratante e pela produção do artista.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, a ser contratado por meio de empresário exclusivo.

3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte deste processo, aprovado pelas instâncias competentes, bem como na documentação anexa, nos quais restou demonstrado a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.

O município de Aracati, reconhecido por seu patrimônio histórico e cultural, além de abrigar o famoso destino turístico de Canoa Quebrada, destaca-se como polo estratégico para o desenvolvimento do turismo do Litoral Leste. Nesse contexto, a realização do evento Réveillon Rota das Falésias busca consolidar a imagem do referido município como destino cultural e turístico, atraindo visitantes e estimulando a economia local, especialmente os setores de hospedagem, alimentação, artesanato e serviços no período do Réveillon.

A escolha do artista decorre da singularidade de sua trajetória musical, por sua consagração pública e crítica especializada, pela capacidade de agregar valor e atratividade ao evento, fatores que ampliam a visibilidade do evento e contribuem para o alcance dos objetivos do convênio.

A medida é tecnicamente viável, economicamente razoável e juridicamente adequada, observando os princípios da eficiência, economicidade e promoção do interesse público.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO em 26/12/2025, às 11:40 THIAGO FONSECA MARQUES em 26/12/2025, às 11:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 638E-7EC0-1288-F325.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição do serviço

Contratação de 01 (um) show musical do artista WAWA, com duração aproximada de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, durante o Réveillon Rota das Falésias 2026, em Aracati/CE.

O show compreenderá:

- Apresentação musical completa, com banda e equipe técnica do artista;
- Repertório livre, a critério do artista;
- Transporte, hospedagem e alimentação da equipe artística, conforme acordado com o empresário exclusivo;
- Infraestrutura de palco, sonorização, iluminação e segurança, providenciada pela Secretaria do Turismo do Estado do Ceará em conjunto com a equipe técnica da banda contratada.

4.2. Requisitos documentais

Nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

- a) Comprovação da consagração do artista, por meio de release, matérias jornalísticas e registros públicos;
- b) Documento que comprove a exclusividade de representação do empresário, com validade ampla e sem restrição de data/local;
- c) Três notas fiscais de shows anteriores (até 12 meses), de valor compatível com o proposto;
- d) Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, conforme Lei nº 14.133/2021;

Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou originais, nos termos do art. 67 da referida Lei.

4.3. Forma de execução

A execução ocorrerá em prestação única, não sendo cabível parcelamento. O pagamento será realizado em parcela única, após o atesto do gestor do contrato.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Unidade Orçamentária:

36100006 – Coordenadoria de Gestão do Turismo

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2354135 - 36100006.23.695.281.11308.04.339039.1.5009100000.7



FONTE: 500 (Tesouro Estadual)

PROJETO ATIVIDADE (AÇÃO): 11308 – Apoio em feiras e eventos de promoção e marketing Turístico.

ELEMENTOS DE DESPESA: 339039 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

6. DO VALOR ESTIMADO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor estimado da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme proposta apresentada pelo empresário exclusivo do artista.

A estimativa de valor está amparada no §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base em contratações similares realizadas no período de até 12 meses, demonstrando a adequação econômica e razoabilidade do preço.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A apresentação ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2025, no município de Aracati/CE, conforme proposta apresentada pela contratada e programação oficial do Réveillon Rota das Falésias 2026.

O recebimento do objeto será:

- Provisório: no ato da realização,
- Definitivo: mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, até 60 (sessenta) dias após o atesto da execução (art. 145 da Lei nº 14.133/2021), mediante crédito em conta da contratada.

Não será admitido pagamento antecipado. Em caso de devolução de nota fiscal para correção, o prazo de pagamento reiniciará a partir da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da contratada

- Executar o show conforme o contrato;
- Manter as condições de habilitação e qualificação;
- Cumprir horários de passagem de som e apresentação;
- Responder por danos causados à contratante ou a terceiros;
- Observar as normas de segurança e ambientais;
- Cumprir as obrigações trabalhistas e fiscais de sua equipe;
- Respeitar a Lei nº 13.709/2018 – LGPD quanto ao tratamento de dados pessoais;
- O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO em 26/12/2025, às 11:40 THIAGO FONSECA MARQUES em 26/12/2025, às 11:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 638E-7EC0-1288-F325.



- previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade;
 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;
 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de



execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante;
- Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

9.2. Da contratante

- Garantir a fiel execução do Contrato em seus termos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Aplicar sanções em caso de descumprimento;
- Assegurar o cumprimento das disposições legais e contratuais.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme art. 117, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. O fiscal elaborará relatório circunstanciado e atestará o cumprimento das obrigações contratuais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplemento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



- Advertência;
- Multa de 0,3% ao dia, até o limite de 10% do contrato, por atraso;
- Multa de até 20% em caso de descumprimento grave ou desistência;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual por até 5 anos.

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura, prorrogável por igual período. A execução do objeto ocorrerá até a realização e liquidação financeira da apresentação. A publicação resumida do contrato observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impacto ambiental direto, por se tratar de prestação de serviço artístico. As empresas responsáveis por estrutura e som deverão:

- Realizar descarte adequado de resíduos;
- Evitar poluição sonora excessiva;
- Preservar as áreas públicas utilizadas para o evento, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.882/2011.

14. JUSTIFICATIVA CONCLUSIVA

Considerando o Estudo Técnico Preliminar e os fundamentos deste Termo de Referência, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação direta do show do artista WAWA, por inexistência de licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação contribui para:

- Aumentar o fluxo turístico e a permanência de visitantes: atração de público regional e nacional, incremento de ocupação hoteleira e consumo local.
- Gerar emprego e renda: movimentação da cadeia produtiva do turismo e da economia criativa.
- Valorizar atrativos locais: promoção de destinos consolidados (Beach Park, Canoa Quebrada) e centros históricos.
- Fortalecer a imagem institucional: ampliar visibilidade midiática do Litoral Leste como destino cultural e de eventos

Dessa forma, entende-se viável e conveniente a presente contratação, devendo o processo prosseguir com a instrução para contratação direta.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital*.

THIAGO FONSECA MARQUES

Coordenador de Promoção e Marketing – COPMA/SETUR

CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO

Secretário Executivo do Turismo – SETUR